

**LEI Nº 2.930, DE 12 DE MARÇO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura da Pecuária e do Abastecimento, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** O convênio terá por objeto a cessão de um Servidor Público Municipal, habilitado no respectivo Conselho Profissional – CRM/ES, no exercício da atividade de Médico Veterinário.

**Art. 3º** O objeto da presente Lei destinar-se-á exclusivamente à cessão de um servidor Municipal para integrar a equipe encarregada de executar os trabalhos de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal, junto ao SIF nº 2.203, visando somar esforços à equipe de servidores da SFA/ES no município de Linhares.

**Art. 4º** O Convênio de que trata esta Lei será firmado no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do vigente orçamento, que poderão ser suplementadas se necessárias, utilizando como fonte os recursos previstos no Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei nº. 4320/64.

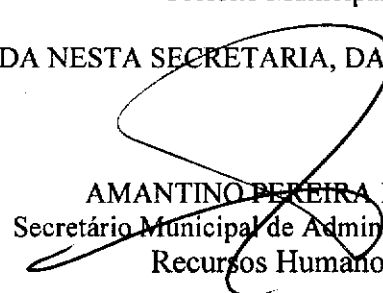
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

  
GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
AMANTINO PEREIRA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos